



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS

Ad. 2
Anabela Cerveira
[Signature]

CONTRATO N.º 17/2016

30/05/2016

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS “ECOVIA “CAMINHO
DO RIO” - ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA ECO-
VIA – 3ª FASE”**

VALOR DO CONTRATO: € 17.484,00 + IVA

1.º OUTORGANTE: – Município de Vila Nova de Cerveira, representado por
Vítor Manuel Inácio Costa, Vice-Presidente da Câmara Municipal.

2.ºs OUTORGANTES: - **PORMIN – Trabalhos de Arquitetura e Engenharia, Lda.,** representada por **Rui Manuel Lopes Gonçalves Fernandes e José Manuel Guedes Fernandes.**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Anabela Oliveira
[Handwritten signature]

Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS “ECOVIA “CAMINHO DO RIO” -
ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA ECOVIA – 3ª FASE”**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil e dezasseis, no Serviço de Contratação Pública e Financiamentos da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Anabela Gonçalves Oliveira, Técnica Superior e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes:-----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**:- **Vítor Manuel Inácio Costa**, casado, natural da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Viana do Castelo, e residente no Bairro de São Roque, Bloco H, Casa 4, da União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, concelho de Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira;-----

-----b) **SEGUNDOS OUTORGANTES**: - **Rui Manuel Lopes Gonçalves Fernandes**, casado, natural da freguesia e concelho de Barcelos e residente na Travessa da Liberdade n.º 45 na freguesia da Meadela, Concelho de Viana do Castelo, portador do Cartão de Cidadão número 03824213 3ZY3, válido até 11 de março de 2020, e **José Manuel Guedes Fernandes**, casado, natural da freguesia de Moreira, concelho de Monção e residente na Travessa da Liberdade n.º 31 na freguesia da Meadela, Concelho de Viana do Castelo, portador do Cartão de Cidadão número 03954498 2ZY6, válido até 15 de março de 2020, que outorgam na qualidade de sócios gerentes e, nesta qualidade, em representação da sociedade **PORMIN – TRABALHOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, LDA.**, com sede na Rua do Hospital Velho n.º 10, freguesia de Santa Maria Maior e Monserrate e Meadela, concelho de Viana do Castelo, com o número único de matrícula e identificação fiscal 502 049 685, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo, com o capital social de € 19.951,92 (dezanove mil, novecentos e cinquenta e um euros e noventa e dois cêntimos), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão da matrícula da sociedade, que arquivo. ---
-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a dos segundos pela exibição dos respetivos Cartões de Cidadão.-----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Handwritten signature and text in blue ink:
Anabela Oliveira
P. 1/2

Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**: Por despacho de 27 de abril de 2016 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação à representada dos segundos outorgantes da aquisição de serviços “**Ecovia “Caminho do Rio” - Elaboração do Projeto de Execução da Ecovia – 3ª Fase**”, que inclui a prestação, pela representada dos segundos outorgantes, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO**: Aquisição de serviços para “**Ecovia “Caminho do Rio” - Elaboração do Projeto de Execução da Ecovia – 3ª Fase**”, a efetuar pela representada dos segundos outorgantes de acordo com o Caderno de Encargos e com a proposta apresentada, documento esse que se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante, pelo preço de **€ 17.484,00 (dezassete mil, quatrocentos e oitenta e quatro euros)**, a que acresce o IVA à taxa legal. -----

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL**: A adjudicação é feita pelo valor de € 17.484,00 (dezassete mil, quatrocentos e oitenta e quatro euros), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 21.505,32 (vinte e um mil, quinhentos e cinco euros e trinta e dois cêntimos), com o compromisso n.º 2016/827, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros):- Classificação Orgânica – Zero Três – Divisão de Serviços Municipais (DSM); Classificação Económica – capítulo Zero Sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo Zero Um – Investimentos; artigo Zero Quatro – Construções Diversas; número Um Três – Outros.-----

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**: A sociedade, neste ato representada pelos segundos outorgantes, obriga-se a efetuar a aquisição de serviços para “**Ecovia “Caminho do Rio” - Elaboração do Projeto de Execução da Ecovia – 3ª Fase**”, de acordo com a proposta apresentada, **pelo prazo de 90 (noventa) dias**, de acordo com as seguintes fases: Fase I – Estudo Prévio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de celebração do contrato; Fase II – Projeto de Arquitetura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aprovação da Fase I; Fase III – Projeto de Execução, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aprovação da Fase II. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada dos segundos outorgantes se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução;-----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não é exigível prestação de caução nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro.-----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos à representada dos segundos outorgantes serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data da fatura, conforme cláusula 13.ª, n.º 1 do Caderno de Encargos.-----

-----Disseram os segundos outorgantes que aceitam, para a sua representada, o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência.-----

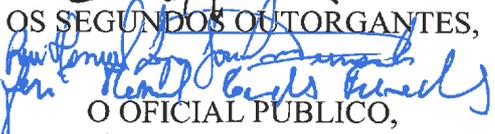
-----A presente minuta foi aprovada por despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de 27 de maio de 2016. -----

-----A presente prestação de serviços foi autorizada por parecer prévio, deliberado pela Câmara Municipal em 09 de março de 2016. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 27 de maio de 2016 comprovativa de que a representada dos segundos outorgantes tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro].-----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 27 de abril de 2016 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 27 de maio de 2016; c) A proposta da representada dos segundos outorgantes para a prestação de serviços a que se refere este contrato; d) Caderno de encargos.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

OS SEGUNDOS OUTORGANTES,

O OFICIAL PÚBLICO,
